

TIRADENTES EM MINAS NOVAS

Sergio FARACO

Um dos aspectos mais impressionantes da mitologia de Tiradentes é a obstinação com que alguns autores têm recorrido à ficção para ocultar seus procedimentos sem glória. Veja-se o episódio de sua prisão em Minas Novas, que desde o início do século vem sendo descrito com o recurso da imaginação.

Depois de obter a Carta de Emancipação (1767) e antes de entrar para o Regimento de Cavalaria (1775) Joaquim José militou no comércio estrangeiro, conduzindo tropas de mulas pelo interior da capitania. Numa dessas viagens esteve em Minas Novas, antigo arraial do Fanado a 65 léguas de Vila Rica para o norte, e ali envolveu-se em complicações que determinaram sua prisão. Dá esta informação Alberto Rolim, que a 20 de fevereiro de 1790, em Vila Rica, foi interrogado na devassa. A certa altura, refutando a insinuação de que desejava o casamento de sua filha com Tiradentes, ele declara:

(...) que nunca tal pensou nem se falou; nem ele Respondente conviria em tal; pelo conhecimento que tem da conduta, e morigeração do dito Alferes; o qual pelo seu comportamento esteve preso em Minas Novas, de onde veio com pouco, ou nenhum crédito¹.

A notícia é incompleta. Alberto Rolim diz que Joaquim José foi preso, que a causa da prisão foi sua conduta e que, em consequência, retirou-se da vila desacreditado. Não particulariza o comportamento que deu margem à prisão nem a natureza do crédito perdido, e contra a moral do indigitado faz um comentário vago.

O fato em si pouco aproveita à História do Brasil, mas sua versão incerta tem atormentado nossos mitômanos, que desde 1902 intentam com-

(1) Auto de perguntas feitas ao Sargento-Mor Alberto da Silva e Oliveira Rolim. Vila Rica, 20 de fevereiro de 1790. Autos de Devassa da Inconfidência Mineira. Rio de Janeiro, Bibliotheca Nacional, 1936-8. v. 2, p. 461.

pletar o testemunho de Rolim, assentando como causa da prisão um cometimento que, sobre excluir desonras, acrescentaria outra auréola à romântica cabeça: Tiradentes foi preso por ter tomado o partido de um escravo que apanhava.

Vamos aos exemplos, começando por uma obra dos anos setenta, que diz:

A ninguém é lícito negar a influência decisiva que sobre ele e suas inclinações revolucionárias exerceu o incidente ocorrido na Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Minas Novas (...). Num dia de sua estada ali, encontrou um português possuidor de escravos chicoteando barbaramente um infeliz negro. Esse, amarrado e urrando de dor, pedia clemência. Não se conteve Joaquim José. Entrou em luta corporal com o opressor do negro ferido, fez escorrer sangue do malvado e acabou preso por um miliciano, recolhido a infecta prisão e despojado dos haveres que portava consigo. Libertado ao fim de alguns dias passou a votar incontida ojeriza ao nome português e aos desmandos que muitos lusos praticavam nas Minas, por se julgarem senhores da terra e do povo que a habitava².

Numerosos dados oferece o historiador: o negreiro era português, o escravo fora manietado e, urrando, pedia misericórdia. Aparece Joaquim José e lança-se contra o agressor, esmurrando-o até causar-lhe certa hemorragia. Alguém avisa a milícia e o tropeiro, injustamente, é conduzido à prisão.

Outro exemplo, extraído de obra menos recente:

Numa dessas viagens foi o então jovem tropeiro até Minas Novas (...). Lá chegando encontrou no rancho um comboio de negros com seu dono, o mercador. Vendo os tratos cruéis que o perverso indivíduo infligia a um dos escravos, sujeitando-o a torturas aplicadas furiosamente pelo desalmado senhor, que ao pobre negro quase agonizante ainda pisava furiosamente, investiu Joaquim José contra ele, derrubando-o e procurando libertar a vítima do facanhudo negreiro. Travou-se luta corporal entre Joaquim José e o comboieiro de negros e, afinal, sendo preso, livrou-se o perverso indivíduo, enquanto Joaquim José ficava detido e processado, perdendo por furtos e por despesas de bem arranjadas custas tabelioas, os demais animais que constituíam seu pequeno lote de burros de carga³.

Esta descrição complementa a anterior: embora agonizante, o escravo era pisoteado pelo português, ou seja, o perverso indivíduo. Chega o

(2) JOSÉ, Oilliam. Tiradentes. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1974. p. 30-1.

(3) LIMA JUNIOR, Augusto de. História da Inconfidência de Minas Gerais, 3ª ed. Belo Horizonte, Itatiaia, 1968. p. 68; primeira edição em 1955.

jovem tropeiro, trava-se a luta e, detidos os contendores, apenas Joaquim José permanece na prisão e é processado, perdendo os bens e “demais animais” por furto ou para satisfação das despesas processuais, calculadas dolosamente pelo escrivão.

Tais relatos, ricos em pormenores, não trazem a indicação da fonte, e esta, seguramente, não é a devassa (depoimento de Alberto Rolim), único papel da época que registra a ocorrência. Para desfazer o impasse retrocedamos aos anos vinte, quando Lúcio José dos Santos deu à estampa seu volumoso estudo sobre a Conjuração Mineira. Diz o mestre:

Consta, além disso, uma prisão de Tiradentes na Vila de Minas Novas. Qual o motivo? Segundo Machado de Castro, deu causa a essa prisão o fato de compadecer-se Tiradentes de um pobre escravo que estava sendo barbaramente castigado. Da discussão calorosa que com o senhor do escravo travou Tiradentes, resultou a prisão⁴.

Em 1945 Aires da Mata Machado Filho confirmaria essa remissão:

Em suas andanças, Tiradentes foi parar em Minas Novas. Ali esteve preso, não se sabe bem por quê. Segundo Machado de Castro, o motivo foi ter protestado contra o bárbaro espancamento de um escravo, com cujo senhor teve calorosa discussão⁵.

Eis como a questão parcialmente se aclara: as narrativas de Oílliam José, Augusto de Lima Junior, Lúcio José dos Santos e Aires da Mata Machado Filho, e outras que por aí circulam, menos ou mais ornamentais - até mesmo na Rússia⁶ -, descrevendo a luta do Jovem Tropeiro com o Perverso Indivíduo, têm sua fonte intermediária e única bem localizada, Eduardo Machado de Castro, que em 1902, para contestar a obra de Joaquim Norberto⁷, publicou uma “narrativa popular” da conjuração. E se vem de Machado de Castro essa garantia, tão subsistente que ilustrou duas gerações de historiadores, o próprio faça uso da palavra.

Diz ele que, em sua monografia, não mediu esforço “a fim de trazer a limpo a verdade”, e prossegue:

(4) SANTOS, Lúcio José dos. *A Inconfidência Mineira/Papel de Tiradentes na Inconfidência Mineira*, 2ª ed. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1972. p. 135-6 primeira edição em 1927.

(5) MACHADO FILHO, Aires da Mata. *Arraial do Tijucu/Cidade Diamantina*, 3ª ed. Belo Horizonte, Itatiaia & EDUSP, 1980. p. 95; primeira edição em 1945.

(6) IGNÁTIEV, Oleg. *Tiradentes*. Moscú, Editorial Progreso, 1988. p. 8 et seq.

(7) SILVA, Joaquim Norberto de Sousa e. *História da Conjuração Mineira*, 2ª ed. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1948. 2 v.; primeira edição em 1873

Na vila de Minas Novas foi preso um dia o Tiradentes, afirmam alguns, porque se compadeceu desse pobre escravo que era barbaramente castigado pelo seu senhor. Da discussão calorosa de Tiradentes com o senhor do escravo resultou a prisão de Tiradentes⁸.

Em que documentos, em que testemunhos, onde, como, quando e de quem Machado de Castro recolheu a informação? Afirmam alguns, ele responde. Mas que história é esta em que o pesquisador se abebera no manancial do Dr. Algum e carrega seus sucessores na aventura? Lúcio José dos Santos reconhece que Machado de Castro “não baseou devidamente a tradição” (que tradição?), mas nem por isso deixa de dar guarida ao folhetim, considerando-o “muito plausível”. Já Aires da Mata, conquanto declare desconhecer a causa da prisão - “não se sabe bem por quê” -, julga-se em condições de garantir: “O certo é que tal prisão não lhe foi desonrosa”. A História do Brasil haveria de passar bem melhor sem o ministério do palpite.

Mas a novela de Minas Novas não se acaba com a queda dessas máscaras. Se faltava a prova, foi justamente esse elemento imprescindível que Tarquínio J. B. de Oliveira, anotador da nova edição dos Autos de Devassa, indicou ter encontrado no próprio processo, a menos de 100 páginas do depoimento de Alberto Rolim. A nota do Dr. Tarquínio é categórica:

Em 1775, antes de sentar praça no novo Regimento de Cavalaria Regular, fazia comércio em Minas Novas, pois aí foi preso ao defender um escravo contra maus tratos do dono, segundo depôs Alexandre da Silva, mais tarde escravo-secretário do Pe. José da Silva e Oliveira Rolim⁹.

Páginas adiante, outra nota:

Nos quatro anos que se situam entre fins de 1771 e dezembro de 1775 (...) viveu de viagens comerciais entre o Rio de Janeiro e Minas Novas, onde afinal perde sua tropa como réu de intervenção em “propriedade” alheia, ao defender um escravo dos maus tratos que lhe infligia o senhor, como nos informa Alexandre da Silva¹⁰.

Não mais o velho Machado de Castro, com seus boatos, mas os Autos, na palavra de Alexandre da Silva, e é assim que o arguto anotador, numa penada, supre as lacunas da versão, evidenciando o quem, o quando, o como, o onde. O fim da controvérsia depende de um simples conferência das declarações do escravo, prestadas a 23 de novembro de 1789, mas eis que o

(8) CASTRO, Eduardo Machado de. A Inconfidência Mineira. Revista do Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte, (3/4): 1077, 1902.

(9) Autos de Devassa da Inconfidência mineira, 2ª ed. Brasília, Câmara dos Deputados, 1973-86. v. 9, p. 16. Nota.

(10) *Ibid.*, p. 58. Nota.

pardo Alexandre, por um lapso do Dr. Tarquínio, não foi avisado de que, duzentos anos depois, deveria mudar seu depoimento. E continua proclamando:

*(...) que sendo ele ainda cativo de Manoel Soares Cardoso, residente em Minas Novas, aí conheceu aquele Joaquim José, ainda paisano, o qual vivia de sua agência; e depois que o mesmo daí se retirou, nunca mais ele Respondente o tornou a ver, senão aquela única vez no Rio de Janeiro como declarado tem; e esta é a razão de seu conhecimento*¹¹.

“Deus não pode alterar o passado”, dizia o poeta inglês, “mas os historiadores podem”.

Ultrapassada a questão da prova, cujo aparecimento ainda estamos por comemorar, defrontamo-nos com um argumento muito em voga, presente na obra de Lúcio José dos Santos, que por sua vez repete Machado de Castro quando este observa: “Se aquela prisão fosse desonrosa para Tiradentes, os temíveis homens da devassa tinham-se aproveitado dela para ultrajar o herói mineiro”¹².

De fato, os inquisidores foram minuciosos até o enfado, não se detendo nem mesmo face à desordem do conflito jurisdicional, como era o caso de instruir dois processos para um delito só. Mas essa busca microscópica da verdade, que determinou a abertura de trabalhos paralelos (casos do embuçado de Vila Rica, do suposto envolvimento de potências estrangeiras e outros), aquele rigor fastidioso, mesquinho até, que presidia os interrogatórios e todas as diligências, só se comunicava com fatos direta ou indiretamente vinculados ao corpo de delito. Não recordaremos aqui, dada a sua extensão, a relação de ilícitos penais praticados pelos principais réus em suas atividades particulares ou públicas¹³. No entanto, nenhuma investigação foi procedida nessa direção. Ainda que trazidas aos autos e, portanto, registradas com fé pública, tais incidências não repercutiam na instrução. Numerosos e graves delitos do Padre Rolim, por exemplo, são mencionados pelo seu próprio irmão:

(...) respondeu, que tem ouvido imputarem-se-lhe mortes; contrabando de ouro e diamantes, e furto de uns papéis (...) e finalmente que tinha

(11) Auto de perguntas feitas ao pardo Alexandre, escravo do Padre José da Silva Oliveira. Vila Rica, 23 de novembro de 1789. Autos, 1ª ed. v. 2, p. 337; tb. Autos, 2ª ed. v. 2, p. 371.

(12) CASTRO, op. cit., p. 1077.

(13) v. FARACO, Sergio. Tiradentes: a alguma verdade (ainda que tardia). Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 1980. p. 37 et seq.

*intervindo para uma casa de moeda, que se achava estabelecida nos confins desta capitania*¹⁴.

Homicídios, contrabando, furto, falsificação de moeda, o inquisidor contorna essa tropeliás do reverendo e quer saber de *outros* cometimentos delituosos, aqueles de “mais agravante qualidade”, isto é, os crimes políticos. A omissão dos juizes em relação à prisão de Tiradentes denota apenas desinteresse, sinal de que não se tratou de fato político, mas penal ou cível, na área de seus negócios ou de suas relações humanas. E tal fato, por enquanto, continua ignorado.

(14) Autos, 1ª ed. v. 2, p. 456.